



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta egrégia Câmara Legislativa de Xinguara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Xinguara, o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e a seus Familiares e Cuidadores.

Trata-se de matéria afeta à saúde, à assistência social e à proteção à pessoa idosa, temas de evidente interesse local e plenamente inseridos na competência legislativa do Município.

A proposição atua em nível de norma geral, fixando objetivos e diretrizes, sem criar órgãos, cargos ou estruturas administrativas, nem impor modelo fechado de execução ao Poder Executivo. Nessa medida, respeita a iniciativa privativa do Executivo e limita-se a exercer a função típica do Legislativo: editar lei que estabelece política pública setorial, cabendo ao Executivo regulamentar e operacionalizar o programa, se necessário, por meio de atos infralegais.

Ao mesmo tempo, alinha o Município às diretrizes nacionais e estaduais sobre cuidado integral às pessoas com demência e suas famílias, favorecendo o diagnóstico precoce, o apoio ao cuidador e a redução do sofrimento e do isolamento vivenciados por milhares de famílias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Diante da relevância social da matéria e da compatibilidade com as competências desta Casa, conto com o apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 01 de junho de 2026.

Michele Aparecida Gomes da Silva
Vereadora Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 44/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Institui, no âmbito do Município de Xinguara, o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e a seus Familiares e Cuidadores, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xinguara, o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e a seus Familiares e Cuidadores, com a finalidade de promover informação, orientação e apoio psicossocial às pessoas acometidas por essas condições e a quem cuida delas.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – oferecer orientação e apoio psicossocial a familiares e cuidadores;
- II – promover ações de educação em saúde e de combate ao preconceito;
- III – articular a rede de serviços de saúde e assistência social para o atendimento integral das pessoas com demência e de suas famílias.

Art. 3º A implementação do Programa caberá ao Poder Executivo, que poderá, para tanto, editar normas complementares e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 01 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara/Pará